

6.

PROJETO DE LEI Nº 197

*hido na
Sessão de 18/02/97
As Comissões de Justiça e
de Educação, e
Presidente*

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Bohlan

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Araguatins - To., em caráter permanente, como órgão deliberativo e âmbito municipal.

Artigo 2º - São atribuições básicas do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

- a) - Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à Merenda Escolar;
- b) - Elaborar seu Regimento Interno, num prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei;
- c) - Participar da elaboração dos cardápios do PNAE - Plano Nacional de Alimentação Escolar, respeitando os hábitos alimentares da região, priorizando o consumo de alimentos locais;
- d) - Colaborar com as equipes da Merenda Escolar nas ações de programação, execução e avaliação pertinentes à implantação do Programa;
- e) - Realizar estudos e pesquisas de impacto da merenda escolar, entre outras de interesse do programa;
- f) - Acompanhar e avaliar o serviço de merenda;
- g) - Apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o plano de ação da Prefeitura sobre a gestão do PNAE, no início do ano letivo e a prestação de contas anual a ser apresentada a FAE;
- h) - Colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades na merenda, mediante encaminhamento à instância competente, para apuração dos eventuais casos de que venha tomar conhecimento;
- i) - divulgar a sua atuação como organismo de controle social e de apoio à gestão descentralizada da Merenda Escolar;
- J) - Manter intercâmbio com outros Conselhos Municipais para troca de experiências.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, será composto por 05 (cinco) Conselheiros, oriundos dos seguintes órgãos:

- a) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, indicado pelo Prefeito Municipal;
- b) - 01 (um) representante dos Professores, indicado pela categoria;
- c) - 01 (um) representante dos pais de alunos, indicado pela Associação;
- d) - 01 (um) representante da Associação dos Moradores de Araguatins;

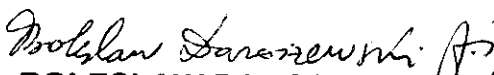
Parágrafo único - O Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer é membro nato do Conselho e será seu Presidente.

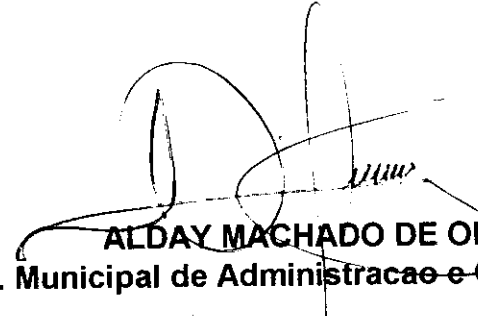
Artigo 4º - As ações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, serão regulamentadas pelo Regimento Interno, aprovado pelos Conselheiros.

Artigo 5º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete.


BOLESŁAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal


ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Administração e Coordenação Geral



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

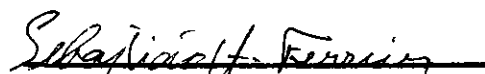
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do 'Chefe' do Poder Executivo Municipal que institui o conselho municipal de alimentação escolar- CAE, e dá outras providências. }

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS ____
DIAS DO MÊS DE _____ DE 1.997.


Favorável


Favorável


Favorável

Contrário

Contrário

Contrário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei. de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que institui o conselho municipal de alimentação escolar - CAE, dá outras providências.

Referido Projeto de Lei convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS _____
DIAS DO MÊS DE _____ DE 1.997.

Favorável

Favorável

Favorável

Contrário

Contrário

Contrário